

**§1º** - As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta à movimentação da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**§2º** - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

**Art. 5º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 6º** - São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - adotar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil, podendo utilizar-se de mecanismos como visitas in loco, apoio técnico de terceiros ou parcerias em órgãos e entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

II - realizar pesquisas de satisfação junto ao público, principalmente quando tratar-se de parcerias com prazo superior há um ano;

III - utilizar os resultados nas pesquisas de satisfação como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - avaliar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da parceria;

V - aprimorar procedimentos;

VI - unificar entendimentos;

VII - solucionar controvérsias;

VIII - padronizar objetos, custos e indicadores; e

IX - fomentar o controle de resultados.

**Art. 7º** - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação será considerada prestação de serviços relevante e não remunerada.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**  
Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2682434

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORATARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 197  
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram atribuídas, tendo em vista o constante do processo administrativo nº SEI- 310001/001662/2025.

**CONSIDERANDO:**

- a reestruturação desta Secretaria para melhor atender aos anda-

Processo administrativo / Contrato	Contratada	Objeto		Gestão e Comissão de Fiscalização
Processo administrativo nº SEI-390004/000277/2025 Contrato: Nota de Empenho nº 2025NE340	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta online de pesquisa e comparação galhães Mahfond, ID 5117190-2; FISCAL TÉCNICO: Vivian de Oliveira Constantino (3º SGT PM), ID 4383008-0; FISCAL SUPLENTE: Gleide Martins da Silva, ID 5140551-2; FISCAL SUPLENTE: Carina Figueira de Oliveira, ID 5141754-5.		

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Art. 3º** - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na

modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art. 4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instaurará processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE nº 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças -

**CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

**RETIFICAÇÃO**  
D.O. DE 25/09/2025  
PÁGINA 65 - 1ª COLUNA

**DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL**  
DE 22/09/2025

Processo nº SEI-320001/003179/2023

Onde se lê: Processo nº SEI-320001/003179/2025

Leia-se: Processo nº SEI-320001/003179/2023

Id: 2682346

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**PORTARIA GSI Nº 044 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000277/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Nota de Empenho), bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO - GSI e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

Controledoria Geral do Estado
<b>CONTROLEDORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO</b>
<b>ATO DO CORREGEDOR-GERAL DE 08/09/2025</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-320001/003747/2020 - DECIDE** pelo arquivamento do presente processo, instaurado para apurar possíveis irregularidades atribuídas à servidora ANA PAULA MARTINS BRANDÃO, Farmacêutica, Identidade Funcional nº 563685-0, Matrícula nº 0867225-5, nos termos do art. 57, I, do Decreto-Lei nº 220/1975.

Id: 2682350

DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 15/09/2025.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

**WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**

Ordenador de Despesas

**ANEXO ÚNICO**  
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

### 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e {informar o nome da Contratada}, CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, {informar o objeto conforme Contrato}, cujo período de vigência é de {DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO}.

### 2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

#### 2.1. Registro de Ocorrências

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Gestor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências pertinentes que julgamos pertinente apontar:  
(A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato)

#### 2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista				
Documentação	Fis.	Validade	Obs	

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

#### 2.3. Saldo Contratual

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

Saldo Inicial do Contrato.	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago	Saldo a Executar
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

### 3. CONCLUSÃO

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
De acordo.  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2682551